LEI Nº 1.973, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Projeto de Lei que cria as Gratificações de **Gerente de Transporte Escolar e Encarregado de Transporte Escolar** do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

ART. 1 Este Projeto cria e defini os critérios para gratificação de Gerente de Transporte Escolar e Encarregado de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chupinguaia.

ART. 2 Fará jus a gratificação conforme Anexo I, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e nomeado de acordo com o Artigo 1, e estiver exercendo suas atribuições referente as ações pertinentes aos transportes escolares.

ART. 3 A gratificação será concedida ao servidor de forma exclusiva, ou seja, não poderá estar exercendo funções em outros Órgãos ou em outras Esferas de Governo.

ART. 4 Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação a nomeação e lotação dos profissionais nas devidas funções vinculadas aos transportes escolares.

ART. 5 A gratificação terá seu valor fixado conforme Anexo I, para o devido atendimento das necessidades dos serviços de transportes escolares.

Art. 6 As atribuições dos servidores serão realizadas no mínimo de acordo com as informações contidas no anexo II.

ART. 7 Para ser nomeado e fazer jus a gratificação, o servidor deverá apresentar as certidões negativas do:

a) Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chupinguaia;

b) Departamento de Tributos Municipais da Prefeitura de Chupinguaia;

c) Departamento de Abastecimento de Água da Prefeitura de Chupinguaia; e,

d) Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão ser enviadas ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Chupinguaia, para serem arquivadas na pasta individual do servidor.

Art. 8 O Gerente de Transporte Escolar e o Encarregado de Transporte Escolar responderão de forma solidária pelos atos ilegais realizados contra a Esfera Pública Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 9 A jornada de trabalho do Gerente de Transporte Escolar e Encarregado de Transportes Escolar será definida pelo Secretário Municipal de Educação, da forma que melhor convier para à Administração Pública Municipal.

Art. 10 Não poderá o servidor receber **horas extras** ou **acumular gratificações** além da mencianada no Anexo I.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

TABELA DE VALOR DA GRATIFICAÇÃO

ITEM	CARGO	VINCULO	VALOR	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANT.
01	Gerente de Transporte Escolar	Exclusivo	1.500,00	40	Estatutário	01
02	Encarregado de Transporte Escolar	Exclusivo	1.200,00	40	Estatutário	01
VALOR TOTAL..... 2.700,00						

Observação: O valor a ser desprendido mensalmente será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para pagamento dos servidores e atender as necessidades referentes aos transportes escolares.

ANEXO II

DA EXTINÇÃO

ITEM	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	QUANT.	VALOR DO CARGO	VALOR	SIMB.
01	Chefe de Transporte Escolar	01	01	1.440,00	1.440,00	CC4
02	Assessor Especial IV	02	02	880,00	1.760,00	CC12
VALOR TOTAL..... 3.200,00						

Observação: O valor dos cargos a serem extintos representam um montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ou seja, redução de R$ 500,00 (quinhentos reais), montante equivalente a 15,62% (quinze inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) de economia mensal para a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Gerente de Transporte Escolar é o profissional responsável por atuar na gestão de equipe e com as rotinas de operações dos transportes escolares.

O Gerente de Transporte Escolar se responsabilizará pela elaboração de estratégia, fiscalização, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega e ocorrências na área de transportes escolares.

As responsabilidades do Gerente de Transporte Escolar é atuar no controle e o gerenciamento das distribuições das ações, planejar a demanda a curto, médio e longo prazo, assegurar que todo o processo de transporte escolar esteja disponível para suportar a necessidade, assegurar a qualidade no processo de logística, definir e gerir o projeto e a estratégia para a área que visa a satisfação dos educandos, bem como o melhor custo, coordenar e supervisionar todas as funções relativas aos transportes dentro e fora da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o nível de atendimento ideal e os gastos com a operação o mais baixo possível, supervisionando todo o pessoal do setor de transportes público ou terceirizado, garantir os objetivos propostos, selecionar os melhores e mais econômicos sistemas de transporte, representar quando ocorrer problemas pertinentes aos transportes, visando sanar e prevenir as não-conformidades nos serviços de transportes escolares.

ENCARREGADO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Encarregado de Transporte Escolar é o profissional responsável por atuar auxiliando o Gerente de transporte Escolar com a gestão de equipe e com as rotinas de operações dos transportes escolares.

O Encarregado de Transporte Escolar deverá auxiliar na elaboração de estratégia, fiscalização, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega, ocorrência na área de transportes escolares.

As responsabilidades do Encarregado de Transporte Escolar é atuar auxiliando o Gerente de Transporte Escolar no controle e o gerenciamento das distribuições das ações, planejamento da demanda a curto, médio e longo prazo e assegurar que todo o processo de transporte escolar esteja disponível para suportar a necessidade, assegurar a qualidade no processo de logística, definir e gerir o projeto e a estratégia para a área que visa a satisfação dos educandos, bem como o melhor custo, coordenar e supervisionar todas as funções relativas aos transportes dentro e fora da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o nível de atendimento ideal e os gastos com a operação o mais baixo possível, supervisionando todo o pessoal do setor de transportes público ou terceirizado, garantir os objetivos propostos, selecionar os melhores e mais econômicos sistemas de transporte, representar quando ocorrer problemas pertinentes aos transportes, visando sanar e prevenir as não-conformidades nos serviços de transportes escolares.